ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Martinópolis-SP, na data da assinatura digital.

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial da empresa concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. para execução de obra de extensão de rede secundária de energia elétrica 220/127V, com extensão aproximada de 228 metros, incluindo fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, adequações técnicas, testes, aprovação e energização da infraestrutura elétrica necessária ao atendimento do imóvel localizado na Alameda João Signorini, nº 3483, Município de Martinópolis/SP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Martinópolis/SP, que condenou o Município de Martinópolis à execução de infraestrutura de rede elétrica necessária ao atendimento do imóvel localizado na Alameda João Signorini, nº 3483, neste Município, determinando o cumprimento da obrigação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência de multa diária.

2.1.1 Conforme expressamente reconhecido na sentença judicial, o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável à dignidade da pessoa humana e ao exercício do direito social à moradia, competindo ao Poder Público assegurar a adequada infraestrutura necessária à prestação do serviço público.

2.1.2 A sentença deferiu tutela antecipada para determinar o cumprimento imediato da obrigação, fixando prazo judicial específico para execução da obra e estabelecendo multa diária de R$ 100,00 (cem reais), limitada ao montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento injustificado da obrigação imposta ao Município.

2.1.3 A ausência de adoção imediata das providências administrativas necessárias poderá ocasionar:

a) descumprimento direto de ordem judicial;

b) incidência de multa diária contra o Município;

c) prejuízo ao erário decorrente das penalidades judiciais;

d) responsabilização administrativa dos agentes públicos responsáveis;

e) comprometimento da efetividade da prestação jurisdicional;

f) agravamento da situação reconhecida judicialmente como lesiva ao direito da parte autora.

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual do Município, em razão de sua natureza excepcional, superveniente e emergencial, decorrente de decisão judicial proferida nos

autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346, que determinou ao Município de Martinópolis a execução de infraestrutura de rede elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência de multa diária.

3.2. A demanda surgiu de forma imprevisível no decorrer do exercício administrativo, vinculada ao cumprimento obrigatório de ordem judicial específica, circunstância que impossibilitou sua previsão prévia durante a elaboração do Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a contratada deverá observar integralmente as condições, obrigações e exigências estabelecidas neste instrumento, especialmente no que se refere à regular execução do objeto, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados e demais disposições pertinentes.

4.2. O prazo para execução da obra de extensão de rede elétrica, incluindo fornecimento de materiais, instalação, testes, aprovação e energização da infraestrutura elétrica, será de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão da urgência no cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346, sob pena de incidência de multa diária ao Município.

4.3. A empresa concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços, com registro ativo no CREA competente, bem como apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra de extensão de rede elétrica objeto da contratação. Deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços elétricos, normas de segurança do trabalho, exigências da ABNT, disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e demais procedimentos técnicos necessários para aprovação, testes, vistoria e energização da rede elétrica antes do recebimento definitivo pela Administração Pública.

4.4. O descritivo do objeto foi elaborado observando-se as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa e ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346, de forma objetiva e suficiente para garantir a compatibilidade técnica, segurança, regularidade e adequado funcionamento da extensão de rede elétrica junto ao sistema da concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., sem impor restrições indevidas à competitividade ou direcionamento irregular de contratação, observadas as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis à execução da obra.

4.5. Será admitida a subcontratação exclusivamente para execução parcial de serviços acessórios, complementares ou auxiliares relacionados à obra de extensão de rede elétrica, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e que a empresa subcontratada possua homologação válida junto à concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., encontrando-se apta à execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica conforme os padrões técnicos, operacionais e regulatórios exigidos pela concessionária. Permanecerá a contratada principal integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos contratuais, observância das normas técnicas e atendimento integral das exigências da concessionária distribuidora.

4.5.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

4.5.2. Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

4.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.4. Os serviços de instalação possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contados da conclusão dos serviços e recebimento definitivo pela Administração.

4.5.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais ou serviços executados, a contratada deverá promover os reparos, correções ou substituições necessárias, a contratada deverá promover os reparos, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

4.5.7. Os custos de transporte, substituição de materiais, correções técnicas ou execução dos reparos correrão integralmente por conta da contratada.

4.5.8. A garantia legal e contratual independe do prazo de vigência contratual, permanecendo aplicável mesmo após o encerramento do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.6. Local de execução:

4.6.1 Os serviços de execução da obra de extensão de rede elétrica serão realizados na Alameda João Signorini, nº 3483, Município de Martinópolis/SP, e-mail para contato: almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br Telefone (18)3275-1413

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Na busca de soluções para a presente necessidade da Administração foram verificadas três soluções, sendo elas:

- **Solução nº 01:** Execução direta dos serviços por servidores municipais.
- **Solução nº 02:** Realização de procedimento licitatório convencional para contratação de empresa especializada para execução da extensão de rede elétrica.
- **Solução nº 03:** Contratação direta emergencial da empresa concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., para execução da obra de extensão de rede elétrica necessária ao cumprimento da decisão judicial.

5.1.1. Verificou-se que a execução direta dos serviços pela Administração Pública Municipal mostra-se inviável, considerando que o Município não possui equipe técnica própria homologada junto à concessionária distribuidora, tampouco estrutura operacional, equipamentos especializados e autorização técnica necessária para realização de intervenções em rede de distribuição de energia elétrica.

5.1.2. Constatou-se ainda que os serviços pretendidos dependem de observância obrigatória dos padrões técnicos, operacionais e regulatórios estabelecidos pela concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., exigindo empresa especializada e devidamente homologada para atuação no sistema elétrico da distribuidora.

5.1.3. Considerando que a abertura de procedimento licitatório convencional demandaria prazo estimado entre 90 (noventa) dias para conclusão da fase preparatória, publicação do edital, apresentação de propostas, julgamento, homologação e contratação, circunstância que inviabiliza aguardar a conclusão de certame sem risco concreto de descumprimento da decisão judicial e incidência de penalidades ao Município.

5.1.4. A situação emergencial decorre da necessidade imediata de execução da infraestrutura elétrica determinada judicialmente, evitando prejuízos ao erário em razão de eventual incidência de multa diária, bem como assegurando o cumprimento da obrigação imposta ao Município.

5.1.5. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada e viável ao atendimento do interesse público consiste na contratação emergencial da empresa concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., apta à execução da obra de extensão de rede

elétrica, garantindo atendimento das exigências técnicas da distribuidora, cumprimento da decisão judicial e execução da obra no menor prazo possível.

5.2. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e cumprimento das decisões judiciais, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação da empresa concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. para execução da obra de extensão de rede elétrica destinada ao atendimento do imóvel localizado na Alameda João Signorini, nº 3483, Município de Martinópolis/SP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, adequações técnicas, testes, aprovação e energização da rede elétrica. A contratação visa assegurar o cumprimento da decisão judicial imposta ao Município, garantindo a execução adequada da infraestrutura elétrica necessária e evitando prejuízos ao erário decorrentes do eventual descumprimento da obrigação judicial.

6.2. No presente caso, trata-se de solução suficiente e completa para atendimento da necessidade administrativa, não sendo necessária contratação complementar para funcionamento da infraestrutura elétrica e execução do objeto pretendido.

6.3. O objeto abrange**:**
6.3.1. O fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos e demais componentes necessários à execução da obra de extensão de rede elétrica, conforme projeto técnico e orçamento emitidos pela concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A.
6.3.2. A execução dos serviços de instalação, montagem da infraestrutura elétrica, adequações técnicas, testes operacionais, inspeções e demais procedimentos necessários para aprovação e energização da rede elétrica.
6.3.3. A responsabilidade pelo cumprimento do prazo estabelecido, bem como pela correção ou substituição de equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas pela Administração.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

7.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade imediata de execução da obra de extensão de rede elétrica destinada ao atendimento do imóvel localizado na Alameda João Signorini, nº 3483, Município de Martinópolis/SP, considerando o projeto técnico e orçamento emitidos pela concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., bem como todos os materiais, estruturas, equipamentos e serviços indispensáveis à completa execução da infraestrutura elétrica.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UND	**Materiais e Mão de Obra para instalação de extensão de rede e Instalação de Iluminação Pública** Código não encontrado no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

7.2. A quantidade estimada foi definida considerando a necessidade integral de implantação da extensão de rede elétrica necessária ao atendimento da demanda administrativa e cumprimento da decisão

judicial, sendo suficiente para execução completa da infraestrutura prevista, não havendo previsão de fornecimento parcelado ou contratação complementar para o objeto pretendido.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 24.941,72** (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). O referido valor foi definido a partir de:

8.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo identificadas contratações similares realizadas por outros Municípios junto à concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., envolvendo execução de obras de extensão, remanejamento e adequação de rede elétrica. As consultas realizadas foram utilizadas como parâmetro para análise da compatibilidade dos valores praticados pela concessionária distribuidora no presente caso, considerando a natureza técnica específica da contratação e as características individualizadas do projeto objeto da presente demanda administrativa.

8.2.1. As consultas realizadas no PNCP demonstraram que os valores praticados pela concessionária distribuidora variam conforme as características técnicas de cada projeto, especialmente em razão de fatores como:

a) extensão da rede elétrica a ser executada;

b) quantidade de postes e estruturas necessárias;

c) tipo de rede executada (primária ou secundária);

d) necessidade de instalação de transformadores;

e) complexidade técnica da intervenção;

f) características do local da execução;

g) materiais empregados;

h) exigências técnicas da concessionária distribuidora.

8.2.2. Registra-se que os processos analisados junto ao PNCP apresentam objetos semelhantes relacionados à execução de infraestrutura elétrica pela concessionária ENERGISA, porém com quantitativos, extensão de rede e complexidades técnicas distintas, circunstância que justifica a variação dos valores encontrados nas contratações consultadas.

8.2.3. A estimativa adotada pela Administração teve como base o orçamento técnico específico emitido pela concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. para atendimento da demanda do Município, considerando as características individualizadas do projeto de extensão de rede elétrica pretendido.

8.3. Considerando que a presente contratação decorre de necessidade urgente de cumprimento de decisão judicial, bem como da necessidade de observância obrigatória dos padrões técnicos da concessionária distribuidora, verificou-se que o valor apresentado mostra-se compatível com os preços praticados em contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo.

8.4. Ressalta-se que a adoção de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com o prazo judicial fixado para cumprimento da obrigação imposta ao Município, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de contratação direta emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	01	UND	**Materiais e Mão de Obra para instalação de extensão de rede e Instalação de Iluminação Pública.** Código não encontrado no LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R$24.941,72	R$24.941,72
				TOTAL R$ 24.941,72	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, considerando a necessidade de execução integrada da obra de extensão de rede elétrica, observância dos padrões técnicos da concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. e compatibilidade operacional entre os serviços, materiais e estruturas que compõem a infraestrutura elétrica.
9.2. A execução do objeto ocorrerá em parcela única.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se identificam contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A presente contratação tem como resultado pretendido a execução da infraestrutura de extensão de rede elétrica necessária ao atendimento do imóvel localizado na Alameda João Signorini, nº 3483, Município de Martinópolis/SP, garantindo o cumprimento da decisão judicial imposta ao Município, evitando prejuízos ao erário decorrentes de eventual incidência de multa diária e assegurando a adequada disponibilização da infraestrutura pública de energia elétrica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Previamente à celebração do contrato deverão ser providenciados a reserva orçamentária, parecer jurídico, autorização da autoridade competente, verificação da regularidade fiscal da contratada e demais atos administrativos necessários à formalização da contratação direta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

13.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis à execução da obra de extensão de rede elétrica. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos, materiais e componentes eventualmente inutilizados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, bem como os padrões técnicos exigidos pela concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A.

14. ANALISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFICIOS:

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação / Resposta
Atraso na execução da obra de extensão de rede elétrica	Operacional/ Social	Alta	Crítico	Contratação da empresa concessionária ENERGISA, com capacidade técnica e operacional para atendimento imediato da demanda.
Descumprimento da decisão judicial	Jurídico / Administrativo	Alta	Crítico	Realização de contratação emergencial visando cumprimento do prazo judicial e prevenção de incidência de multa diária ao Município.
Preço superior ao praticado no mercado devido à urgência da contratação	Financeiro	Médio	Médio	Realização de pesquisa de preços mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e análise de contratações similares.
Questionamento pelos órgãos de controle	Legal / Administrativo	Baixo	Médio	Instrução completa do processo administrativo, com fundamentação no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstração da situação emergencial, comprovação da decisão judicial, pesquisa de preços, justificativa técnica da solução adotada e observância dos princípios da legalidade, motivação e interesse público.
Falhas técnicas na execução da obra	Técnico / Qualidade	Média	Alto	Exigência da empresa concessionária possuir responsável técnico habilitado e observância integral das normas técnicas aplicáveis.
Não aprovação ou energização da rede pela concessionária	Técnico / Operacional	Média	Alto	Execução dos serviços conforme padrões técnicos da ENERGISA e acompanhamento técnico durante todas as etapas da obra.

14.1. A contratação emergencial proporciona o cumprimento da decisão judicial imposta ao Município, garantindo a execução da infraestrutura de extensão de rede elétrica no prazo estabelecido, reduzindo riscos de prejuízo ao erário decorrentes de eventual incidência de multa judicial e assegurando a adequada implantação da infraestrutura elétrica necessária ao atendimento da demanda administrativa.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao

atendimento do interesse público, considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346, bem como a urgência na execução da obra de extensão de rede elétrica necessária ao atendimento da demanda administrativa

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

15.2. O objeto consiste na contratação da empresa concessionária ENERGISA Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. para execução da obra de extensão de rede elétrica, incluindo fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, adequações técnicas, testes, aprovação e energização da infraestrutura elétrica necessária ao atendimento da demanda administrativa.

15.2.1 Considerando a situação emergencial decorrente da necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000618-83.2025.8.26.0346, bem como o risco de incidência de multa diária ao Município em caso de descumprimento da obrigação imposta judicialmente, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência comprovada e da necessidade imediata de execução da infraestrutura elétrica pretendida.

16. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

_____

ADARLAN MOLINARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL